



GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro, Lavras da Mangabeira - CE
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 07.609.621/0001-16

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 003/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Ao prazer de cumprimentar Vossa(s) Excelência(s), vimos por meio desta, encaminhar o Projeto de Lei nº 020/2024 que DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL CELEBRAR TERMO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE MEL E APICULTORES DE LAVRAS DA MANGABEIRA - APMEL, para que o mesmo seja apreciado e aprovado pelos Senhores Vereadores.

O objetivo do referido projeto de lei é apoiar e incentivar a apicultura do Município, através da celebração de termo de parceria e repasse de incentivo financeiro para a Associação de Produtores de Mel e Apicultores de Lavras da Mangabeira.

O repasse financeiro contribuirá para a finalização da construção da Casa de Mel e aquisição de equipamentos necessários para extração de mel e equipamentos apícolas a serem utilizados na referida Associação. O incentivo servirá para a incrementar a cadeia produtiva da apicultura, atender as exigências da legislação vigente, fomentar o surgimento de novos apicultores e impulsionar a comercialização de mel orgânico para o mercado interno e produção. Ademais, pretende dar condições para obtenção da certificação orgânica dentro das normas específicas, o que aumentará o valor agregado do mel e de produtos apícolas para o mercado interno e para exportação.

O projeto busca fomentar a apicultura local, oferecendo melhores condições para que os produtores, especialmente os pequenos produtores, tenham reais mecanismos de ingresso no mercado de mel, bem como, na concorrência com grandes produtores. O crescimento dos apicultores traz também geração de emprego e de renda para o Município.

Portanto, com este Projeto de Lei, o Poder Executivo Municipal visa o fortalecimento da apicultura e geração de emprego e renda. Por isso vem auxiliar a Associação de Produtores de



GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro, Lavras da Mangabeira - CE
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 07.609.621/0001-16

Mel e Apicultores de Lavras da Mangabeira, que busca potencializar a produção e comércio do mel e outros produtos apícolas no Município de Lavras da Mangabeira/CE.

Certo de que estamos dando nossa parcela de contribuição rumo ao fortalecimento da apicultura, pedimos pela aprovação do Projeto em tela.

Sem mais para o momento e certos de contarmos com o apoio dos senhores vereadores na aprovação do referido projeto, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2025.



RONALDO PEDROSA LIMA

PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DE MANGABEIRA/CE

Exmo. Senhor

LUIZ ADAUTO DE SOUSA FERRER JUNIOR

Presidente do Poder Legislativo Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro, Lavras da Mangabeira - CE
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 07.609.621/0001-16

PROJETO DE LEI Nº 003 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE MEL E APICULTORES DE LAVRAS DA MANGABEIRA - APMEL PARA FORTALECIMENTO DA APICULTURA LOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO PEDROSA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE MEL E APICULTORES DE LAVRAS DA MANGABEIRA - APMEL CNPJ N. 20.971.060/0001-69 para repasse de R\$ 49.888,60 (quarenta e nove mil e oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), destinados a conclusão da Casa de Mel e aquisição de equipamentos necessários para extração de mel e equipamentos apícolas.

Parágrafo único. Os recursos objeto desta lei serão transferidos exclusivamente para conta bancária específica de titularidade da ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE MEL E APICULTORES DE LAVRAS DA MANGABEIRA - APMEL, Conta Corrente 27.115-2 e Agência: 0940-7, Banco do Brasil.

Art. 2º. O valor de R\$ 49.888,60 (quarenta e nove mil e oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos) será repassado em parcelas, conforme especificações estabelecidas no Termo de Parceria a ser firmado entre o Poder Executivo e a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE MEL E APICULTORES DE LAVRAS DA MANGABEIRA – APMEL.



GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro, Lavras da Mangabeira - CE
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 07.609.621/0001-16

Art. 3º. A entidade beneficiada deverá, no decorrer da execução do Plano de Trabalho, prestar contas das despesas necessárias ao objeto do Termo de Parceria, fornecendo a seguinte documentação:

- I - execução da receita e da despesa;
- II - relação dos profissionais contratados, com declaração assinada e/ou quitação do serviço;
- III - notas fiscais e/ou recibos de aquisição de materiais necessários ao objeto do Termo de Parceria;
- IV - apresentação do extrato bancário da conta específica;
- V - comprovante de devolução do saldo, se houver; e
- VI - conciliação bancária, caso haja movimentação não compensada e não demonstrada no extrato bancário.

Parágrafo único. A entidade beneficiada não poderá apresentar documentos com data anterior à assinatura do Termo de Parceria, tampouco extemporâneo ao seu prazo de vigência.

Art. 4º. A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE MEL E APICULTORES DE LAVRAS DA MANGABEIRA - APMEL deverá utilizar o valor de R\$ 49.888,60 (quarenta e nove mil e oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), exclusivamente, para a conclusão da construção da Casa de Mel e para aquisição de equipamentos necessários para extração de mel e equipamentos apícolas, conforme especificado no Termo de Parceria.

Art. 5º. O Termo de Parceria objeto desta Lei poderá ser rescindido unilateralmente pelo Poder Executivo, a qualquer tempo, conforme necessidade e conveniência ou falha na execução por parte da entidade beneficiada.



GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro, Lavras da Mangabeira - CE
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 07.609.621/0001-16

Parágrafo único. A entidade beneficiada terá até 30 (trinta) dias, da data da assinatura do Termo de Parceria, para dar início à execução do Plano de Trabalho, sob pena de rescisão unilateral.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE SE. PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA, ESTADO DO CEARÁ, AOS
SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

RONALDO PEDROSA LIMA

PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA



APMEL

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE MEL E APICULTORES DE LAVRAS DA MANGABEIRA - CE

**PROJETO DE FORTALECIMENTO DA APICULTURA NO MUNICÍPIO
DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE**

A cadeia produtiva da apicultura (criação de abelhas), promove o associativismo, preserva o meio ambiente e proporciona melhoria da renda dos apicultores e trabalhadores rurais da agricultura familiar.

Esse projeto, destina recurso para conclusão da construção da casa de mel e aquisição de equipamentos de extração de mel e equipamentos apícolas. Esse recurso, proporciona aos apicultores de Lavras da Mangabeira oportunidade a se adequarem as normas da legislação vigente de produção orgânica, proporcionando a certificação de seus produtos apícolas para o mercado interno e mercado de exportação, impulsionando a apicultura do município de Lavras da Mangabeira, ampliando a competitividade de comercialização e melhoria da geração de emprego e renda para os apicultores e seus familiares.

PROJETO DE FORTALECIMENTO DA APICULTURA NO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA.


APRESENTAÇÃO:


A atividade apícola, apicultura (criação de abelhas), proporciona a preservação do meio ambiente, SUSTENTABILIDADE, pois trabalha utilizando as áreas de reserva legal de mata nativa das unidades rurais, de forma integrada, sem nenhum desmatamento e sem qualquer uso de produtos químicos para a produção de mel e outros produtos, onde as abelhas têm total adaptação às adversidades, produzindo nos mais improváveis ambientes. Os apicultores, aqueles que criam as abelhas, ao exercerem sua atividade, sempre buscam parceiros de trabalho, pois o serviço é bem mais eficiente em dupla ou em grupo, assim fomentando o ASSOCIATIVISMO, característica essa que proporciona a integração e parceria entre os apicultores que assim participam de associações e federações atuantes. A apicultura também é uma das profissões que melhor convive como atividade secundária em uma propriedade rural, uma vez que as abelhas trabalham produzindo o mel e outros produtos, sem necessidade de que o trabalhador rural seja exclusivo para esta atividade apícola, gerando assim uma segunda fonte de renda ao homem do campo ou mesmo se tornando sua renda principal, aumentando a LUCRATIVIDADE da propriedade rural. Com todas essas qualidades que a apicultura oferece, é de extrema importância que exista a mobilização de toda a sociedade para o desenvolvimento da apicultura no município de Lavras da Mangabeira, onde existem as melhores condições de produção de mel e de outros produtos apícolas orgânicos, muito apreciados no mercado do Brasil, nos países da Europa e Estados Unidos.

JUSTIFICATIVA:

Fundada em 2014, A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE MEL E APICULTORES DE LAVRAS DA MANGABEIRA – APMEL, tem em seus pilares o compromisso com desenvolvimento da apicultura no município de Lavras da Mangabeira CE, e vem atuando junto às comunidades locais, às instituições e ao Poder Público Municipal para o cumprimento dessa finalidade. Em nosso estatuto, temos como norma a destinação de 2% (dois por cento) de toda a produção de mel dos associados, comercializado através da APMEL, que esse recurso seja aplicado em benefício da Associação. No segundo semestre de 2018, iniciamos a construção de uma casa de mel e também sede da APMEL e desde então, seguimos na tentativa de finalizarmos essa construção da casa de mel com recurso próprio. Atualmente existe a necessidade urgente da conclusão da construção da casa de mel da APMEL, para atendimento as exigências das normas de comercialização do mel para o mercado interno e principalmente para exportação como mel orgânico, haja vista, não mais ser aceita a nossa estrutura de casa de mel sem estar totalmente concluída e certificada, conforme a legislação vigente. Esse problema, acarreta grande impacto e perda de renda dos apicultores, e consequentemente reflexo na economia do município, podendo ainda impactar negativamente na atividade apícola de Lavras da Mangabeira e prejuízo para inúmeras famílias.

Diante do exposto, a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE MEL E APICULTORES DE LAVRAS DA MANGABEIRA - APMEL, pleiteia recursos através deste projeto e justifica a necessidade urgente da aprovação do mesmo, que destina verba para conclusão da construção da casa de mel e aquisição dos equipamentos necessários de extração de mel e equipamentos apícolas, para que a APMEL possa continuar a realizar a comercialização dos seus produtos em conformidade a legislação vigente e certificação, atuando no mercado interno e de exportação.


CLODOALDO TEOTÔNIO
PRESIDENTE DA APMEL


JOSÉ GERALDO BARROS DA SILVA
TESOUREIRO DA APMEL

OBJETIVO GERAL:

O projeto **Fortalecimento da Apicultura no Município de Lavras da Mangabeira**, com a destinação de recursos para a conclusão da construção da casa de mel e a aquisição de equipamentos para a extração de mel e equipamentos apícolas, busca incrementar a cadeia produtiva da apicultura, atender as exigências da legislação vigente e certificação, fomentar o surgimento de novos apicultores e impulsionar a comercialização de mel orgânico para o mercado interno e exportação.

OBJETIVO ESPECÍFICO:

- 1- Promover o desenvolvimento da Atividade Apícola e dos apicultores do Município de Lavras da Mangabeira.
- 2- Proporcionar aos apicultores, local adequado de extração e manipulação dos produtos da apicultura, principalmente o mel.
- 3- Melhorar a qualidade dos produtos apícolas, com a utilização de local adequado à sua manipulação.
- 4- Atender às normas da legislação vigente específica e obter a certificação para a comercialização do mel no âmbito municipal, estadual e federal.
- 5- Proporcionar competitividade para os produtos da apicultura no mercado interno e de exportação.
- 6- Proporcionar incremento no emprego e renda dos apicultores e familiares, com maior valorização dos produtos apícolas para o mercado.

METODOLOGIA:

- 1- O Projeto será uma parceria entre a Associação dos Produtores de Mel e Apicultores de Lavras da Mangabeira – APMEL e a Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira.
- 2- Os custos financeiros do projeto terão como fonte de recurso a Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira.
- 3- A APMEL, através dos seus Associados serão responsáveis pelo custo de mão de obra para conclusão da construção da casa de mel.
- 4- Os equipamentos de extração de mel e equipamentos apícolas custeados pelo projeto, serão de uso dos Associados da APMEL.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

O projeto **Fortalecimento da Apicultura no Município de Lavras da Mangabeira**, consta de recursos proveniente da Prefeitura Municipal de Lavras que proporcionarão a finalização da construção da casa de mel e aquisição de equipamentos inox necessários a extração de mel e equipamentos apícolas, conforme TABELAS ANEXO 1 e 2, abaixo discriminada.

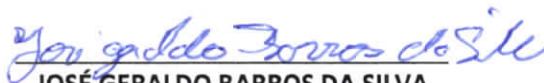
CONCLUSÃO:

Este projeto, que proporciona o término da construção da casa de mel e aquisição dos equipamentos inox de extração de mel necessários e equipamentos apícolas, trará o desenvolvimento da apicultura no município de Lavras da Mangabeira, e melhoria da qualidade dos produtos apícolas dos Associados da APMEL, além de dar condições de obtenção da certificação orgânica dentro das normas específicas na legislação vigente, e com isso aumentando o valor agregado do mel e produtos apícolas para o mercado interno e principalmente para a exportação, gerando emprego e renda para os apicultores e seus familiares.

Lavras da Mangabeira, 29 de julho de 2024.



CLODOALDO TEOTÔNIO
PRESIDENTE DA APMEL




JOSÉ GERALDO BARROS DA SILVA
TESOUREIRO DA APMEL


ANEXO 1:

PROJETO DE FORTALECIMENTO DA APICUTURA NO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

VALOR TOTAL DO INVESTIMENTO (Quarenta e nove mil oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos)		R\$ 49.888,60	
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO PARA CASA DE MEL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PORTA DE FERRO 2,10 DE ALTURA / 0,90 DE LARGURA	1	R\$ 588,00	R\$ 588,00
PORTA DE FERRO 2,10 DE ALTURA / 0,60 DE LARGURA	1	R\$ 560,00	R\$ 560,00
PORTA DE FERRO 2,10 DE ALTURA / 1,00 DE LARGURA	1	R\$ 610,00	R\$ 610,00
PORTA DE FERRO 2,10 ALTURA / 0,80 DE LARGURA	2	R\$ 578,00	R\$ 1.156,00
JANELAS DE 1,05 DE ALTURA / 0,85 DE LARGURA	3	R\$ 430,00	R\$ 1.290,00
METROS DE FORRO PVC	50	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
METROS DE PISO INDUSTRIAL	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
METROS DE CERÂMICA	120	R\$ 39,90	R\$ 4.788,00
BALDES DE TINTA	15	R\$ 99,00	R\$ 1.485,00
BALDES DE CELADOR	10	R\$ 99,00	R\$ 990,00
SACOS DE CIMENTO	15	R\$ 49,20	R\$ 738,00
TIJOLOS DE BLOCO	2000	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
PIAS DE INOX 2 METROS	2	R\$ 597,00	R\$ 1.194,00
CARRADA DE AREIA	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
PACOTES DE ARGAMASSA	45	R\$ 40,00	R\$ 1.800,00
PACOTES DE REJUNTE	25	R\$ 6,30	R\$ 157,50
CAIXA D'ÁGUA 1000L	1	R\$ 509,60	R\$ 509,60
FLANGE 3/4	2	R\$ 12,00	R\$ 24,00
BOIA 3/4	1	R\$ 13,50	R\$ 13,50
TUBO SOLDÁVEL 50 MM METRO	12	R\$ 12,50	R\$ 150,00
TUBO SOLDÁVEL 25 MM METRO	24	R\$ 4,00	R\$ 96,00
JOELHO 25 MM UNID.	6	R\$ 2,00	R\$ 12,00
JOELHO 50 MM UNID.	4	R\$ 7,50	R\$ 30,00
TÊ 25 MM UNID.	6	R\$ 2,00	R\$ 12,00
COLA P/ TUBO PINCEL	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00
VALOR DO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO (Vinte e três mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)		R\$ 23.289,60	

Lavras da Mangabeira, 29 de julho de 2024.


CLODOALDO TEOTÔNIO
 PRESIDENTE DA APMEL


JOSÉ GERALDO BARROS DA SILVA
 TESOUREIRO DA APMEL

ANEXO 2:

**PROJETO DE FORTALECIMENTO DA APICUTURA NO MUNICÍPIO DE
LAVRAS DA MANGABEIRA – CE**

EQUIPAMENTO INOX E APÍCOLA	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
CENTRÍFUGA RADIAL INOX 16/32 ELÉTRICA	1	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00
CENTRÍFUGA RADIAL INOX 16 QUADROS MANUAL	1	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00
MESA DESOPERCULADORA 2,0 X 0,5 X 0,9 M	1	R\$ 2.652,00	R\$ 2.652,00
MESA DESOPERCULADORA 1,0 X 0,5 X 0,9 M	1	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
PENEIRA INOX 304 PARA BALDE 18 L M10/50	1	R\$ 187,00	R\$ 187,00
FUMEGADOR SC BRASIL GRANDE	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
MACACÃO NYLON TACTEL ANTIFERROADA	12	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
VALOR DOS EQUIPAMENTOS INOX E APÍCOLAS (Vinte e seis mil quinhentos e noventa e nove reais)		R\$	26.599,00

Lavras da Mangabeira, 29 de julho de 2024.

Clodoaldo Teotônio

CLODOALDO TEOTÔNIO
PRESIDENTE DA APMEL

José Geraldo Barros da Silva

JOSÉ GERALDO BARROS DA SILVA
TESOUREIRO DA APMEL



CÂMARA MUNICIPAL DE
LAVRAS DA MANGABEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

RUA MONSENHOR MECENO, S/N - CENTRO
cmllavras@outlook.com - FONE: 88 3536.1819

MATÉRIA:	PROJETO DE LEI		
SESSÃO:	1ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DE 2025		
AUTOR:	RONALDO PEDROSA LIMA	DATA:	07/01/2025
P. DA SESSÃO:	NEN FERRER	HORA:	15:10
TIPO VOTAÇÃO:	MAIORIA SIMPLES	PRESENTES:	13

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
NEN FERRER	PDT	PRESENTE	AUS
IVETE MOREIRA	PSD	PRESENTE	SIM
JOANA CRENTE	PSD	PRESENTE	SIM
ZE NAILTON	PDT	PRESENTE	SIM
CICERO FREIRE	PDT	PRESENTE	SIM
GEORGIA MACEDO	PSD	PRESENTE	SIM
HUGO MACEDO	PSD	PRESENTE	SIM
JAIRIM LOBO	PDT	PRESENTE	SIM
JOAQUIM LOBO	MDB	PRESENTE	SIM
LAUDIR MOTA	PSD	PRESENTE	SIM
RAFAEL MACEDO	PDT	PRESENTE	SIM
VICENTINHO	PSD	PRESENTE	SIM
VINICIUS GOMES	MDB	PRESENTE	SIM

APROVADO	SIM	12	
	NÃO	0	
	ABS	0	
TURNO:	TURNO ÚNICO		

Ementa:

PRESIDENTE DA SESSÃO

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE MEL E APICULTORES DE LAVRAS DA MANGABEIRA - APMEL PARA FORTALECIMENTO DA APICULTURA LOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.